



EDITAL SEMED Nº 73/2024

Abre inscrições para escolha de representantes dos segmentos do Ensino Superior da Rede Pública e Privada que compõem o Conselho Municipal de Educação e normatiza os procedimentos para o pleito eleitoral.

SONIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação, e MARIA LUIZA OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, normatiza os procedimentos para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos do Ensino Superior da Rede Pública e Privada, que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME.

1 DO OBJETIVO

1.1 Garantir o cumprimento da Lei Complementar nº865, de 28 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.564, de 18 de abril de 2024, em seu art. 4º, parágrafo 2º, incisos X e XI.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O pleito eleitoral para o segmento do Ensino Superior dar-se-á em duas etapas, conforme item 3.

3 DAS ETAPAS

3.1 A Primeira Etapa, processo interno às Instituições com oferta de Ensino Superior, dever-se-á abrir inscrições para:

3.1.1 1 (um) representante da categoria do Ensino Superior da Rede Pública, eleito por seus pares na sua Instituição de origem, conforme critérios relacionados no item 5, para exercer mandato de outubro de 2024 a outubro de 2028.

3.1.2 1 (um) representante da categoria do Ensino Superior da Rede Privada, eleito por seus pares na sua Instituição de origem, conforme critérios relacionados no item 5, para exercer mandato de outubro de 2024 a outubro de 2028.



3.2 Na Segunda Etapa, os representantes do Ensino Superior da Rede Pública e da Rede Privada passarão por um segundo pleito eleitoral, pela escolha de seus pares, para assumir assento no Conselho Municipal de Educação, com a sua titularidade e/ou suplência.

4 DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

4.1 A Primeira Etapa do pleito ocorrerá em cada Instituição que oferta o Ensino Superior e tenha candidatos interessados.

4.2 A Segunda Etapa ocorrerá em pleito eleitoral único, conforme cronograma item 9, envolvendo todos os candidatos eleitos na Primeira Etapa, representantes dos segmentos do Ensino Superior da Rede Pública e Privada.

5 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

5.1 Terão como critérios para habilitação de inscrição de candidatos representantes do segmento Ensino Superior da Rede Pública e Privada, conforme segue.

5.1.1 Ensino Superior da Rede Pública:

5.1.1.1 Comprovar formação específica e experiência na área educacional;

5.1.1.2 Ser efetivo e estável no Serviço Público do Ensino Superior;

5.1.1.3 Atuar ou estar vinculado aos Centros de Educação ou aos cursos de Licenciatura;

5.1.1.4 Não ter sofrido penalidades e/ou processo administrativo no exercício da função;

5.1.1.5 Exercer sua função no Município de Blumenau.

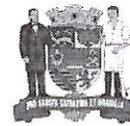
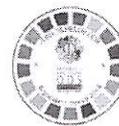
5.1.2 Ensino Superior da Rede Privada:

5.1.2.1 Comprovar formação específica e experiência na área educacional;

5.1.2.2 Atuar ou estar vinculado contratualmente como colaborador aos Centros de Educação ou aos cursos de Licenciatura;

5.1.2.3 Não ter sofrido penalidades no exercício da função;

5.1.2.4 Exercer sua função no Município de Blumenau.



6 DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 A Reitoria ou Coordenação de Curso é responsável pela ampla divulgação do presente Edital no âmbito da Instituição de Ensino Superior, pela homologação das inscrições dos interessados em participar do pleito e pela organização e realização da assembleia que irá eleger seu representante por aclamação, de acordo com o cronograma item 9.

6.2 O candidato deve ter conhecimento deste Edital e cumprir todas as prerrogativas, fazer sua inscrição junto à Reitoria ou Coordenação do Curso, seguir e cumprir o cronograma item 9, estar presente na assembleia para sua apresentação e participação no pleito eleitoral.

7 DOS CRITÉRIOS DA ASSEMBLEIA (ELEIÇÃO)

7.1 A Reitoria ou Coordenação de Curso deve:

7.1.1 Publicizar a convocação da assembleia aos pares, constando data, hora e local da primeira e segunda chamada.

7.1.2 Apresentar os candidatos à representação para o pleito eleitoral do Conselho Municipal de Educação, Gestão 2024 a 2028 (art. 10 do Regimento Interno CME).

7.1.3 Registrar em Ata (Anexo I) o resultado do pleito eleitoral, constando lista de assinatura dos participantes e o seu representante eleito.

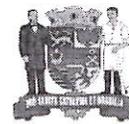
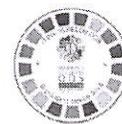
7.1.4 Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, pelo e-mail cme@ensinablumenau.sc.gov.br, a lista de presença da assembleia, a Ata (Anexo I), conforme cronograma item 9.

7.2 O Conselho Municipal de Educação deve:

7.2.1 Encaminhar à comissão eleitoral instituída pela Portaria SEMED-nº020/2024, a Ata e a lista de presença que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Pública e da Rede Privada foi eleito por seus pares.

7.3 A Comissão Eleitoral deve:

7.3.1 Homologar o resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa).



7.3.2 Encaminhar às Instituições do Ensino Superior Pública e Privada a homologação por ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028).

7.3.3 Analisar e homologar os recursos, conforme cronograma item 9.

7.3.4 Organizar a assembleia por aclamação da Segunda Etapa dos representantes das Instituições do Ensino Superior Pública e Privada para a escolha do titular e suplente conforme cronograma item 9.

7.3.5 Publicizar, conforme cronograma item 9, o resultado do pleito eleitoral da Segunda Etapa.

8 DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO NA PRIMEIRA E NA SEGUNDA ETAPA

8.1 O candidato ao pleito eleitoral será eleito quando:

8.1.1 Receber o maior quantitativo de votos pelos seus pares em maioria simples em assembleia por aclamação.

8.1.2 Havendo empate, utiliza-se como critério o candidato que obtiver mais tempo de serviço na Instituição Ensino Superior Pública e Privada.

8.2 Não havendo representatividade da Instituição de Ensino Superior Pública e Privada, esta será automaticamente eliminada do pleito eleitoral para a Gestão 2024/2028.

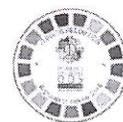
8.2.1 Em caso de não haver representantes para este segmento, o Conselho Municipal de Educação publicará novo Edital para pleito eleitoral e ocupação dos assentos de 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Publicação e divulgação do Edital	20/08			
Prazo de recurso referente ao Edital.	21/08	22/08		

Secretaria de Educação | SemedRua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC

Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.	23/08	29/08		
Homologação e divulgação do Edital pela Comissão Eleitoral.	30/08			
Prazo final para os Reitores ou Coordenadores de Curso divulgarem o presente Edital no âmbito da Instituição de Ensino Superior.	06/09			
Prazo final para os Reitores ou Coordenadores de Curso homologarem as inscrições dos interessados em participar do pleito e organizar e realizar a assembleia por aclamação da Primeira Etapa.	13/09			
Prazo final para Reitores e Coordenadores de Curso encaminharem ao Conselho Municipal de Educação a Ata e a lista de presença que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Pública e Privada foi eleito por seus pares.	17/09			
Prazo final para o Conselho Municipal de Educação encaminhar à Comissão Eleitoral (Portaria nº 020/2024) a Ata e a lista de presença que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Pública e Privada foi eleito por seus pares.	18/09			
Homologação do resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa) pela Comissão Eleitoral.	20/09			
Período de recurso ao resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa).	23/09			
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.	24/09	26/09		
Período de ampla defesa do candidato e/ou a Instituição de Ensino Superior Pública e Privada para responder as acusações que lhe foram feitas.	27/09	03/10		
Divulgação do resultado dos recursos.	07/10			



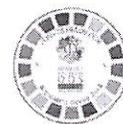
Encaminhamento da homologação por ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028) às Instituições do Ensino Superior Pública e Privada.	08/10			
Período de recurso da ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028) às Instituições do Ensino Superior Pública e Privada.	09/10			
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.	10/10	16/10		
Divulgação do resultado dos recursos.	17/10			
Eleição da Segunda Etapa em assembleia por aclamação dos representantes das Instituições do Ensino Superior Pública e Privada para a escolha do Titular e Suplente.	18/10		Local: AMPE Horário: 19h	
Homologação do resultado do Pleito Eleitoral da Segunda Etapa dos Conselheiros Titular e Suplente.	21/10			
Posse dos Conselheiros.	23/10		A definir	

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato à representação do segmento Ensino Superior da Rede Pública e Privada no Conselho Municipal de Educação e/ou a Instituição que oferta licenciatura no Ensino Superior pode interpor recurso em caso de discordância com o Edital, homologação de resultado da Primeira Etapa do Pleito Eleitoral e da Segunda Etapa do Pleito Eleitoral, conforme cronograma item 9.

10.2 A interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, conforme cronograma item 9, em formulário próprio Anexo II.

10.3 Caso necessário, o candidato e/ou a Instituição de Ensino Superior Pública e Privada envolvidos em situação de denúncia terão o direito à ampla defesa para responder as acusações que lhe foram feitas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.4 A Comissão Eleitoral responderá via ofício os pedidos de recurso.

10.5 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No período da Gestão 2024/2028, se ocorrer vacância dos representantes eleitos pelos seus pares do Ensino Superior Público e Privado, recorrer-se-á lista de classificação para a substituição do Conselheiro Municipal de Educação representante do segmento.

11.2 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes tomarão posse em data única de acordo com publicação da Portaria para representação do segmento no Conselho Municipal de Educação.

11.3 O candidato eleito que não comparecer no evento/ato de posse, sem justificativa prévia, e não se apresentar para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, contados da data designada para a sessão solene, será deferido ou não a vacância do cargo na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação (CME), posterior a data da posse.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Blumenau, 20 de agosto de 2024.


Sonia Cipriani

Secretária Municipal de Educação


Maria Luiza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação



ANEXO I

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino Superior da Rede Pública.

Ata 00/00/2024 – (Assunto)

01	Aos (dia, mês e ano por extenso), às (hora e minutos por extenso) no (local onde ocorreu a
02	reunião) sito a rua _____, número _____, bairro _____, reuniram-se (nomes
03	dos presentes) para (assunto).
04	
05	
06	(Descrever de forma objetiva os fatos, as falas dos presentes pertinentes ao assunto e os
07	encaminhamentos)
08	
09	
10	
11	Por não haver nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, e eu (nome), secretariei e transcrevi a ata
12	que segue assinada pelos presentes:
13	(nome de cada pessoa presente) _____
14	(nome de cada pessoa presente) _____
15	(nome de cada pessoa presente) _____
16	(nome de cada pessoa presente) _____
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	



ANEXO II

Carimbo ou timbre da Instituição da Rede Pública de Ensino Superior.

Solicitação de Recurso

Eu _____ CPF: _____
_____, exerço a função/cargo de _____ na
Instituição de Ensino Superior _____
solicito recurso em relação a _____
por _____ estar _____ em _____ discordância
com _____
_____.

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

Reitor (a)